



### Subemenda nº 01 à Emenda 01 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 04/13

Lourivaldo Messias de Oliveira e Vereadores que esta subscrevem apresentam para apreciação do Plenário a seguinte Subemenda à Emenda 01 ao Projeto de Emenda à L.O.M nº 04/2013. **Trata-se de uma simples correção à Emenda apresentada a fim de evitar dúvidas com respeito a interpretação do texto, deixando claro ao que se propõe no § 4º, como segue**

SUBEMENDA N.º 01  
À EMENDA N.º 01  
AO P.E.L.O.M N.º 04/13

"Art. 130. ...  
§ 1º ...  
§ 2º ...

§ 3º.- Fica assegurado ao servidor público, eleito para ocupar cargo em sindicato de categoria, **na forma do que dispõe o § 4º deste artigo**, o direito de afastar-se de suas funções durante o tempo em que durar o mandato, recebendo sua remuneração e vantagens, nos termos da lei.

**§ 4º - O afastamento previsto no § 3º será concedido ao presidente e mais dois membros da diretoria indicados, anualmente, pela mesma."**

Valinhos, aos 04 de novembro de 2013.

(x) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Autor: LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Nº do Processo: 03687/2013 Data: 04/11/2013  
Nº: 0004/2013 - 001 - 001  
Tipo: SUBEMENDA À PROPOSTA DE EMENDA À L.O.M.  
Assunto  
Corrige o parágrafo 4º da Emenda n.º 01 a Proposta da Emenda à L.M.O n.º 04/13.